

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 012/2003

Súmula: Concede os servidores municipais reajusta salarial de vinte por cento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores municipais ativos e inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos reajuste salarial de vinte por cento (20%), a ser aplicado sobre os vencimentos fixos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de abril de 2003.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal